



CIDADANIA NO BRASIL



— A Construção da Cidadania e dos Conselhos Participativos de Mulheres no Brasil

Interface entre direitos civis e direitos sociais e as políticas públicas.





(01)

Revolução Francesa

Olympe de Gouges



**A Vindication of the
rights of
woman,
da inglesa Mary Godwin
Wollstonecraft**

1759-1797.

*



**Estudar, trabalhar, votar,
divorciar-se. As
brasileiras do começo do
século 19 não tinham
nenhum desses direitos.**



(!) — Estudar, trabalhar, votar, divorciar-se. As brasileiras do começo do século 19 não tinham nenhum desses direitos.



— Nisia Floresta 1831

“ Eu pretendo somente fazer ver, que meu sexo não é tão desprezível quanto os homens querem fazer crer, e que nós somos capazes de tanta grandeza d’alma como os melhores desse sexo orgulhoso; e estou mesmo convencida que seria vantajoso para os dois sexos pensar desta maneira. (...) Crendo-nos incapazes de aperfeiçoar nosso entendimento, os homens nos têm inteiramente privado de todas as vantagens da educação e, por estes meios, têm contribuído tanto quanto lhes é possível a fazer-nos criaturas destituídas de senso, tais quais eles nos têm figurado. ”

Nisia Floresta. *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*, 1831.



— Direito à educação



Foi um dos primeiros direitos a que as mulheres começaram a ter acesso





— Abolição da Escravidão (...)

Como pensar em cidadania
em um Estado escravocrata?
Esperança Garcia

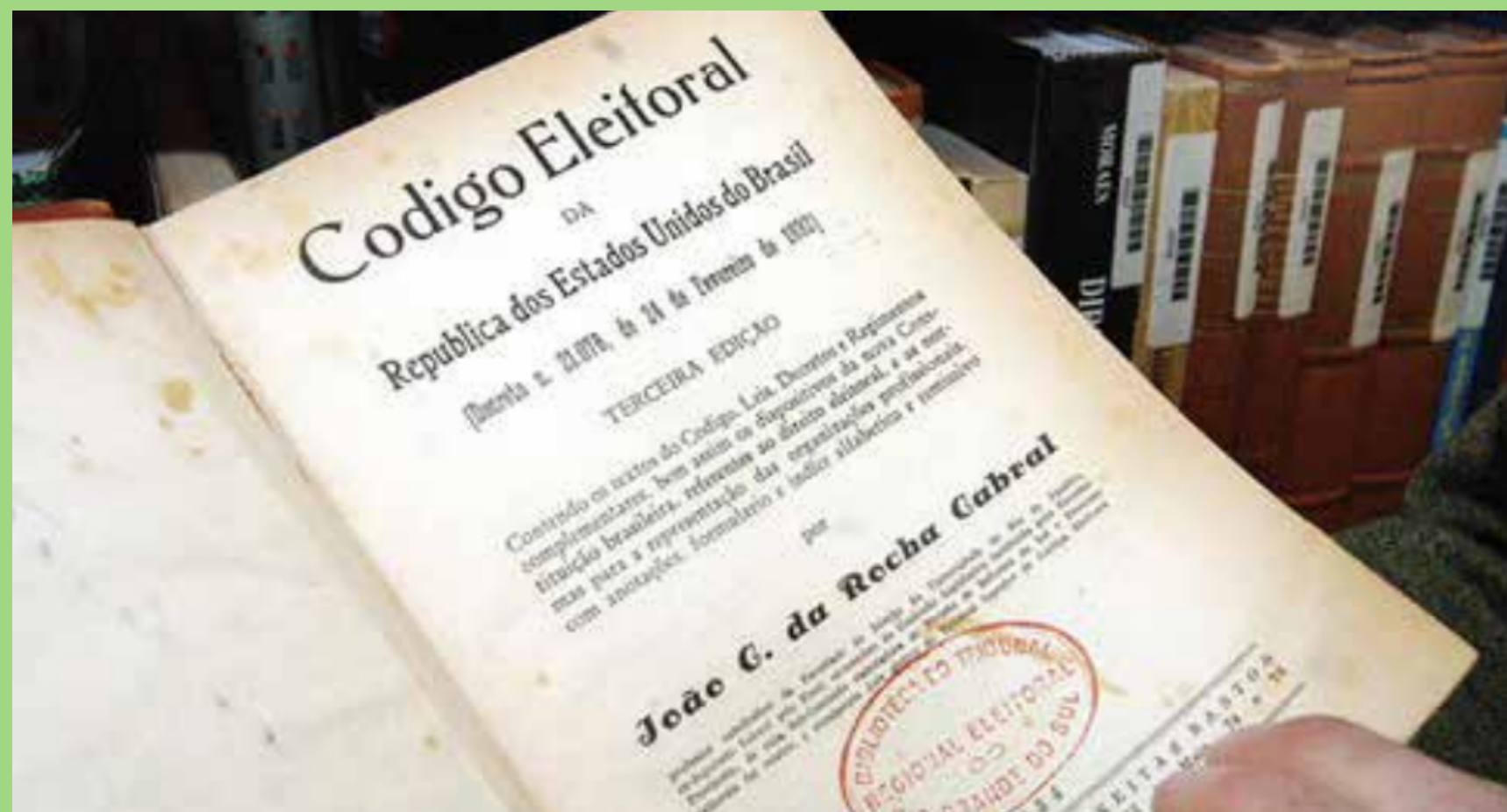




— Sufrágio universal



Bertha Lutz



“ (...) uma das maiores forças de emancipação e progresso está em nosso poder: a educação da mulher e do homem.

Dela, para que seja intelectualmente igual e para que sua vontade se discipline.

Dele, para que se acostume a pensar que mulher não é brinquedo para o distrair; para que, olhando sua esposa, suas irmãs e lembrando-se de sua mãe, compreenda e se compenetre da dignidade da mulher.



Bertha Lutz. *Cartas de Mulher*, Rio de Janeiro: *Revista da Semana*, 28 dez. 1919.



DIREITOS IGUAIS NO BRASIL

— Sufrágio universal



Uma luta que
ocorria não apenas
no Brasil...



LINHA DO TEMPO



DIREITOS IGUAIS NO BRASIL

— Sufrágio universal



90 anos do voto
feminino no Brasil



LINHA DO TEMPO



Código civil de 1916 - 2002

Art. 242 - A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251):

I - praticar os atos que este não poderia sem o consentimento da mulher (art. 235);

II - alienar ou gravar de ônus real os imóveis de seu domínio particular, qualquer que seja o regime dos bens (arts. 263, II, III e VIII, 269, 275 e 310);

III - alienar os seus direitos reais sobre imóveis de outrem;

IV - contrair obrigações que possam importar em alheação de bens do casal.



Art. 242 - A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251):

V - Aceitar tutela, curatela ou outro munus público.

VI - Litigar em juízo civil ou comercial, a não ser nos casos indicados no arts. 248 e 251.

VII - Exercer a profissão (art. 233, IV)

IV - contrair obrigações que possam importar em alheação de bens do casal.

IX - Aceitar mandato (art. 1.299)

Código civil de 1916 - 2002



Código civil de 1916 - 2002

Art. 233 - O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251).

Compete-lhe:

I - a representação legal da família;

II - a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, I, c, 274, 289, I e 311);

III - o direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao juiz, no caso de deliberação que a prejudique;

IV - prover a manutenção da família, guardada as disposições dos arts. 275 e 277



Art. 218 - É também anulável o casamento, se houver por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essencial quanto à pessoa do outro.

Art. 219 - Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:

I - o que diz respeito à identidade do outro cônjuge, sua honra e boa fama, sendo esse erro tal, que o seu conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado;

II - a ignorância de crime inafiançável, anterior ao casamento e definitivamente julgado por sentença condenatória;

III - a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável ou de moléstia grave e transmissível, por contágio ou herança, capaz de por em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência;

IV - o defloramento da mulher, ignorado pelo marido

**Código civil
de 1916 - 2002**





**Pode-se afirmar
que a maior parte das normas de
proteção aos direitos civis e
políticos foi
elaborada após a Constituição
de 1988, em sua decorrência e
sob a sua
inspiração.**



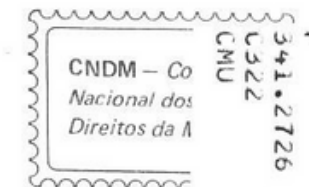
(!) — Constituição de 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.



“Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”,

TE: *Maria, Ana, Joana, Amparo, Raimunda, Vera,
Sônia, Carla, Francisca, Patrícia, Marcia, Simone,
M^a de Fátima, Neusa, Teresa, Conceição, Socorro,
Paula, Angela, Cristina, Valéria, Selma, Cremilda,
Rosa, Carmem, Eliana, Maira, Cecília, Regina...
nós, Mulheres Brasileiras.*



*Aos Constituintes de 1987
Assembleia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília - DF.*



(!) — Constituição de 1988

“Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”,

- a) a igualdade entre homens e mulheres em geral (artigo 5º, I) e especificamente no âmbito da família (artigo 226, parágrafo 5º);
- b) o reconhecimento da união estável como entidade familiar (artigo 226, parágrafo 3º);
- c) a proibição da discriminação no mercado de trabalho, por motivo de sexo ou estado civil (artigo 7º, XXX);
- d) a proteção especial da mulher do mercado de trabalho, mediante incentivos específicos (artigo 7º, XX,);
- e) o planejamento familiar como uma livre decisão do casal, devendo o Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito (artigo 226, parágrafo 7º);
- e f) o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (artigo 226, parágrafo 8º)



—As políticas públicas



O Caso da Saúde



Conferências Internacionais

Na segunda metade do século XX, aconteceram cinco conferências mundiais de População:



O TEMPO

CONFERÊNCIA DE ROMA

1954

A preocupação com o binômio população e desenvolvimento tem estado presente desde essa Conferência.

CONFERÊNCIA DE BELGRADO

1965

Menção explícita a métodos contraceptivos

CONFERÊNCIA BUCARESTE

1974

a maioria dos países do Terceiro Mundo alinhou-se na defesa das teses natalistas

CONFERÊNCIA DO MÉXICO

1984

preocupações com o “descontrole populacional” voltaram à tona

CONFERÊNCIA DO CAIRO

1994

Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (



Ciclo Social da ONU

Década de 90 pós Guerra Fria - série de conferências articuladas da ONU



CONFERÊNCIA DO CAIRO

1994

Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento

CONFERÊNCIA DE PEQUIM

1995

IV Conferência Mundial sobre a Mulher

CONFERÊNCIA DE DURBAN

2001

Racismo, Discriminação racial, xenofobia e Discriminação correlata

CÚPULA DA INFÂNCIA

1990

CONFERÊNCIA RIO 92

1992

Meio Ambiente e Desenvolvimento

CONFERÊNCIA DE VIENA

1993

Indivisibilidade dos direitos humanos e reconhecimento da existência de abusos de direitos humanos na esfera privada

CUPULA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COPENHAGUE

1995

CONFERÊNCIA HABITAT - ISTANBUL

1996

CONFERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO - ROMA

1997



Mercado de Trabalho

Remuneração

Postos de liderança

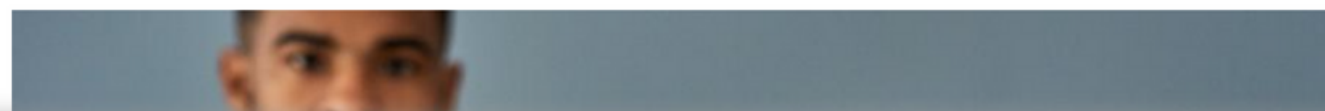
**E os direitos
econômicos?**





E os direitos econômicos?

IBGE: mulher ganha menos que homem e é minoria no mercado de trabalho



DIREITOS DA MULHER



PUBLICIDADE

Segundo pesquisa divulgada nesta quinta (24) pelo IBGE, as mulheres representaram 44,8% dos assalariados em 2019
Imagem: Getty Images/iStockphoto



Universa
24/06/2021 15h13



Pesquisa publicada nesta quinta-feira (24) pelo CEMPRE (Cadastro Central de Empresas) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas)



E o trabalho não remunerado?



TABLE 1.1

The Global Gender Gap Index 2021 rankings

Rank	Country	Score		Rank change	Score change	
		0-1	2020	2020	2006	
1	Iceland	0,892	0,892	-	+0,016	+0,111
2	Finland	0,861	0,861	1	+0,029	+0,065
3	Norway	0,849	0,849	-1	+0,007	+0,050
4	New Zealand	0,840	0,840	2	+0,041	+0,089
5	Sweden	0,823	0,823	-1	+0,003	+0,009
6	Namibia	0,809	0,809	6	+0,025	+0,122
7	Rwanda	0,805	0,805	2	+0,014	n/a
8	Lithuania	0,804	0,804	25	+0,059	+0,096
9	Ireland	0,800	0,800	-2	+0,002	+0,066
10	Switzerland	0,798	0,798	8	+0,019	+0,098
11	Germany	0,796	0,796	-1	+0,010	+0,044
12	Nicaragua	0,796	0,796	-7	-0,008	+0,139
13	Belgium	0,789	0,789	14	+0,039	+0,081
14	Spain	0,788	0,788	-6	-0,006	+0,056
15	Costa Rica	0,786	0,786	-2	+0,003	+0,092
16	France	0,784	0,784	-1	+0,003	+0,132
17	Philippines	0,784	0,784	-1	+0,003	+0,032
18	South Africa	0,781	0,781	-1	+0,001	+0,068
19	Serbia	0,780	0,780	20	+0,044	n/a
20	Latvia	0,778	0,778	-9	-0,007	+0,069
21	Austria	0,777	0,777	13	+0,033	+0,078
22	Portugal	0,775	0,775	13	+0,031	+0,083
23	United Kingdom	0,775	0,775	-2	+0,008	+0,038
24	Canada	0,772	0,772	-5	+0,001	+0,056
25	Albania	0,770	0,770	-5	+0,001	+0,109
26	Burundi	0,769	0,769	6	+0,024	n/a
27	Barbados	0,769	0,769	1	+0,019	n/a
28	Moldova	0,768	0,768	-5	+0,011	+0,055
29	Denmark	0,768	0,768	-15	-0,014	+0,022
30	United States	0,763	0,763	23	+0,039	+0,059
31	Netherlands	0,762	0,762	7	+0,026	+0,037
32	Mozambique	0,758	0,758	24	+0,035	n/a
33	Belarus	0,758	0,758	-4	+0,012	n/a
34	Mexico	0,757	0,757	-9	+0,003	+0,111
35	Argentina	0,752	0,752	-5	+0,005	+0,069
36	Lao PDR	0,750	0,750	7	+0,019	n/a
37	Trinidad and Tobago	0,749	0,749	-13	-0,007	+0,069
38	Bulgaria	0,746	0,746	11	+0,019	+0,059
39	Cuba	0,746	0,746	-8	+0,000	n/a
40	Jamaica	0,741	0,741	1	+0,006	+0,040
79	Thailand	0,710	0,710	-4	+0,003	+0,027
80	Kazakhstan	0,710	0,710	-8	-0,001	+0,017
81	Russian Federation	0,708	0,708	-	+0,002	+0,031
82	Tanzania	0,707	0,707	-14	-0,006	+0,004
83	Cyprus	0,707	0,707	8	+0,015	+0,064
84	Malta	0,703	0,703	6	+0,010	+0,051
85	Uruguay	0,702	0,702	-48	-0,035	+0,047
86	Paraguay	0,702	0,702	14	+0,019	+0,046
87	Viet Nam	0,701	0,701	-	+0,002	n/a
88	Romania	0,700	0,700	-33	-0,024	+0,020
89	Dominican Republic	0,699	0,699	-3	-0,001	+0,035
90	Belize	0,699	0,699	20	+0,028	n/a
91	Venezuela	0,699	0,699	-24	-0,014	+0,032
92	Lesotho	0,698	0,698	-4	+0,003	+0,017
93	Brazil	0,695	0,695	-1	+0,004	+0,041
94	Liberia	0,693	0,693	3	+0,008	n/a
95	Kenya	0,692	0,692	14	+0,021	+0,044
96	Cameroon	0,692	0,692	-	+0,006	+0,105
97	Ethiopia	0,691	0,691	-15	-0,015	+0,096
98	Greece	0,689	0,689	-14	-0,012	+0,035
99	Hungary	0,688	0,688	6	+0,011	+0,019
100	Azerbaijan	0,688	0,688	-6	+0,001	n/a
101	Indonesia	0,688	0,688	-16	-0,013	+0,034
102	Korea, Rep.	0,687	0,687	6	+0,016	+0,071
103	Cambodia	0,684	0,684	-14	-0,010	+0,055
104	Senegal	0,684	0,684	-5	-0,000	n/a
105	Togo	0,683	0,683	35	+0,068	n/a
106	Nepal	0,683	0,683	-5	+0,003	+0,135
107	China	0,682	0,682	-1	+0,006	+0,026
108	Kyrgyz Republic	0,681	0,681	-15	-0,007	+0,007
109	Myanmar	0,681	0,681	5	+0,016	n/a
110	Mauritius	0,679	0,679	5	+0,014	+0,046
111	Brunei Darussalam	0,678	0,678	-16	-0,009	n/a
112	Malaysia	0,676	0,676	-8	-0,001	+0,026
113	Fiji	0,674	0,674	-10	-0,003	n/a
114	Armenia	0,673	0,673	-16	-0,011	n/a
115	Malawi	0,671	0,671	1	+0,007	+0,027
116	Sri Lanka	0,670	0,670	-14	-0,009	-0,050
117	Ghana	0,666	0,666	-10	-0,007	+0,000
118	Guinea	0,660	0,660	7	+0,018	n/a





Um grande desafio atual: divisão do trabalho doméstico